



1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para Aquisição de Equipamentos de Informática, Áudio e Projeção de Imagens, com vistas atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

2. Justificativa

2.1. Aquisição se faz necessária para complementar o parque de máquinas (computadores, impressoras, periféricos, vídeo e áudio) para substituir os equipamentos ultrapassados e cedidos por empréstimo de outros órgãos atendendo assim os servidores do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

3. Especificação, Quantidades e Valores Estimados

3.1. Computadores desktops all-in-one

- 3.1.1.** Processador de 3ª geração, velocidade mínima 2.9 ghz, 6mb cache;
- 3.1.2.** Memória Ram 4 Gb 1600mhz DDR3;
- 3.1.3.** Disco rígido de 500 Gb SATA 7200 RPM;
- 3.1.4.** Placa de vídeo integrada;
- 3.1.5.** Gravador de DVD/CD;
- 3.1.6.** Tela de 20", resolução 1600x900;
- 3.1.7.** Sistema operacional Windows 7 PRO de 64bits, em português, com licença de uso permanente, OEM;
- 3.1.8.** Office 2013 Home Business, em português, com licença de uso permanente, OEM;
- 3.1.9.** Comunicações:
 - 3.1.9.1.** Wireless 802.11 b/g/n com bluetooth integrado;
 - 3.1.9.2.** Gigabit Ethernet;
- 3.1.10.** Placa de som com áudio em alta definição;
- 3.1.11.** Teclado e mouse Wireless;
- 3.1.12.** Autofalantes embutidos;
- 3.1.13.** Webcam fixa com resolução 1280x720;
- 3.1.14.** O equipamento deverá ser entregue com manuais de instalação e de usuário em português, cabo de força.
- 3.1.15.** Garantia de 3 anos em on-site (em domicilio).
- 3.1.16.** Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.1.17.** Observação: Modelo referência OPTIPLEX All-in-one modelo 3011

3.2. Notebook (Ultrabook)



- 3.2.1.** Processador de 3ª geração, velocidade mínima de 1,8 ghz até 2,7 ghz, 3mb de cache L3;
- 3.2.2.** Memória RAM mínima de 4GB DDR3, 1600 mhz;
- 3.2.3.** Placa de vídeo integrada;
- 3.2.4.** Tela tamanho máximo 13,3" Full HD 16:9 antirreflexiva;
- 3.2.5.** Disco rígido 128 SSD Flash Drive;
- 3.2.6.** Comunicação:
 - 3.2.6.1.** 802.11bgn;
 - 3.2.6.2.** Ethernet Gigabit;
- 3.2.7.** Multimídia:
 - 3.2.7.1.** Auto-falantes estéreos;
 - 3.2.7.2.** Microfone integrado;
 - 3.2.7.3.** WebCam com no mínimo 1.3 magapixel;
- 3.2.8.** Portas de comunicação:
 - 3.2.8.1.** 1 HDMI;
 - 3.2.8.2.** 2 USB 2.0;
 - 3.2.8.3.** 1 USB 3.0;
 - 3.2.8.4.** Leitor de Cartões;
 - 3.2.8.5.** 1 Entrada para fone de ouvido / microfone;
 - 3.2.8.6.** 1 Conector de energia;
- 3.2.9.** Alimentação de Energia:
 - 3.2.9.1.** Bateria de 4 células no mínimo;
 - 3.2.9.2.** Fonte adaptadora;
- 3.2.10.** Sistema operacional Microsoft Windows 8 64bits em português, com licença de uso permanente;
- 3.2.11.** Peso máximo de 1,13Kg;
- 3.2.12.** Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.2.13.** Modelo de referência: Samsung Ativ Book9 900X3F-KD1

3.3. Notebook

- 3.3.1.** Processador com velocidade mínima de 2,4ghz, 3mb de cache L3;
- 3.3.2.** Memória RAM de 4gb, DDR3 de 1600mhz;
- 3.3.3.** Placa de vídeo integrada;
- 3.3.4.** Tela tamanho máximo 14";



- 3.3.5.** Disco rígido 500gb SATAII;
- 3.3.6.** Leitor e gravador de DVD;
- 3.3.7.** Comunicação:
 - 3.3.7.1.** 802.11bgn;
 - 3.3.7.2.** Ethernet 10/100;
 - 3.3.7.3.** Bluetooth 4;
- 3.3.8.** Multimídia:
 - 3.3.8.1.** Auto-falantes estéreos;
 - 3.3.8.2.** Microfone integrado;
 - 3.3.8.3.** WebCam com no mínimo 720p;
- 3.3.9.** Portas de comunicação:
 - 3.3.9.1.** 1 VGA;
 - 3.3.9.2.** 1 HDMI;
 - 3.3.9.3.** 3 USB 2.0;
 - 3.3.9.4.** Leitor de Cartões;
 - 3.3.9.5.** 1 Entrada para fone de ouvido / microfone;
 - 3.3.9.6.** 1 Conector de energia;
- 3.3.10.** Alimentação de Energia:
 - 3.3.10.1.** Bateria de 6 células no mínimo;
 - 3.3.10.2.** Fonte adaptadora;
- 3.3.11.** Sistema operacional Microsoft Windows 8 64bits em português, com licença de uso permanente;
- 3.3.12.** Peso máximo 2kg;
- 3.3.13.** Deverá ser entregue com manuais de instalação e de usuário, e ainda, bolsa (maleta ou mochila) para transporte;
- 3.3.14.** Garantia mínima de 1 ano;
- 3.3.15.** Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.3.16.** Modelo de referência: Samsung Ativ Book2 270-E4E-KD4

3.4. Impressora Multifuncional monocromática

- 3.4.1.** Funções: Impressão, Fax, Cópia, Digitalização
- 3.4.2.** Velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 26 ppm;
- 3.4.3.** Resolução de impressão: até 600 x 600 x 2 dpi; resolução de tecnologia: HP REt, HP FastRes

- 3.4.4.** Resolução de digitalização: até 1200 x 1200 dpi;
- 3.4.5.** Tipo de digitalização: de mesa, ADF
- 3.4.6.** Resolução de cópia (imagens em preto-e-branco): até 1200 x 1200 dpi; máx. cópias: até 99 cópias
- 3.4.7.** Resolução de fax (em preto-e-branco): 203 x 196 dpi; discagem rápida de fax, máx. números: 120 números
- 3.4.8.** Conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100
- 3.4.9.** Ciclo de serviço (mensal): até 8.000 páginas
- 3.4.10.** Opções de impressão em frente e verso: automática (padrão)
- 3.4.11.** Voltagem: 110V
- 3.4.12.** Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.4.13.** Modelo de referência: HP Laserjet PRO M1536DNF

3.5. Impressora Multifuncional colorida

- 3.5.1.** Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax
- 3.5.2.** Velocidade de impressão: em preto-e-branco: até 14 ppm;
- 3.5.3.** Tipo de digitalização: De mesa, ADF
- 3.5.4.** Resolução de digitalização: Aprimorada: até 1200 x 1200 dpi; hardware: até 1.200 x 1.200 dpi; óptica: até 1.200 dpi
- 3.5.5.** Formato de arquivo de digitalização: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF
- 3.5.6.** Resolução de cópia: Em preto (texto e imagens): até 600 x 600 dpi; em cores (texto e imagens): até 600 x 600 dpi
- 3.5.7.** Resolução de fax: Em preto (Melhor): até 203 x 196 dpi; em preto (Padrão): 203 x 98 dpi; preto e branco (Boa): 203 x 196 dpi; preto e branco (Excelente): 300 x 300 dpi (sem meio tom); foto em preto e branco em escala de cinza: 300 x 300 dpi
- 3.5.8.** Modem: 33,6 kbps
- 3.5.9.** Conectividade padrão: 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet 10/100
- 3.5.10.** Painel de controle com tela de toque intuitiva de 3,5" (8,89 cm) e visor gráfico colorido; botões (Início, Cancelar, Ajuda, setas para direita/esquerda, Voltar); luzes indicadoras com LED (Pronto, Erro, Sem fio)

3.5.11. Tela de toque Color Graphic Display (CGD) de 8,89 cm (3,5 polegadas)

3.5.12. Voltagem: 110

3.5.13. Deverá ser entregue com manual de usuário em português

3.5.14. Modelo de referência: HP Laserjet PRO 200 MFT

3.6. No-break

3.6.1. Senoidal

3.6.2. Potência mínima de 3000VA/2100W

3.6.3. Display digital;

3.6.4. Bivolt entrada e saída 115V;

3.6.5. Conexões de saída: NBR 14136;

3.6.6. Tipos de baterias: Selada livre de manutenção e aprova de vazamento;

3.6.7. Garantia mínima: 2 anos;

3.6.8. Partida a frio;

3.6.9. Autonomia expansível;

3.6.10. Autonomia mínima: 60 minutos com carga total (2100W)

3.6.11. Software de gerenciamento;

3.6.12. Deverá conter manuais de usuário em português;

3.6.13. Modelo de referência: APC SUA3000BI-BR, com 4 módulos de baterias
SUA24XLBP-BR

3.7. Projetor Multimídia

3.7.1. Resolução Nativa: SVGA (800 x 600)

3.7.2. Luminosidade mínima (ANSI-lumens):3000

3.7.3. Contrast Ratio mínima (FIFO): 15000:1

3.7.4. Aproximação: Manual

3.7.5. Tamanho da Tela (polegadas): 51 "@ 2m

3.7.6. Potência da lâmpada (W): 190

3.7.7. Tempo de vida útil da lâmpada (horas): 4500

3.7.8. Lifetime (horas no modo econômico): 10000

3.7.9. Controle Aspecto: Native 4:3

3.7.10. RGB: até SXGA 1280x1024 @ 75Hz, Vídeo Composto: 4,43 NTSC-M/NTSC PAL /
PAL-M / PAL-N / SECAM

3.7.11. Conexões

- 3.7.11.1.** Entrada RGB: Sim
- 3.7.11.2.** Composite Input: Sim
- 3.7.11.3.** RS-232C Entrada: Sim
- 3.7.11.4.** Audio: 1xAudio (Mini Jack)
- 3.7.12.** Bolsa para transporte: Sim
- 3.7.13.** Garantia mínima: 1 ano
- 3.7.14.** Deverá ser entregue com seu manual de usuário em português e cabo VGA de 10mts.
- 3.7.15.** Modelo de referência: Viewsonic PJD 5134

3.8. Tela de Projeção

- 3.8.1.** Tamanho: 1,80m x 1,80m
- 3.8.2.** Modelo tripé
- 3.8.3.** Formato: Quadrado
- 3.8.4.** Enrolamento: Automático por sistema de mola com parada multiponto, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado.
- 3.8.5.** Perfil: Superior e inferior confeccionado em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta.
- 3.8.6.** Leve e fácil de ser transportada.
- 3.8.7.** Estojo de alumínio com pintura eletrostática anti-corrosiva.
- 3.8.8.** Garantia mínima: 1 ano
- 3.8.9.** Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.8.10.** Modelo de referência: Visiograf Tripé

3.9. Microfone sem fio

- 3.9.1.** Duplo de mão
- 3.9.2.** Sistema de transmissão UHF com frequência pré-definida
- 3.9.3.** Conectores de saída XLR e P10
- 3.9.4.** Alimentação do transmissor (1 Bateria 9V)
- 3.9.5.** Alimentação do RECEPTOR - Fonte chaveada 100~240 VAC
- 3.9.6.** Case para transporte e acomodação
- 3.9.7.** Fonte chaveada 100~240 VAC
- 3.9.8.** Cachimbo
- 3.9.9.** Garantia mínima: 1 ano



3.9.10. Deverá ser entregue com manual de usuário em português

3.9.11. Modelo de referência: Staner KRU302;

3.10. Caixa de som amplificada multiuso

3.10.1. 3 Canais

3.10.2. Baixa microfonia / Baixo nível de ruído

3.10.3. Alças anatômicas – facilitam o transporte

3.10.4. Entrada USB – Toca arquivos de áudio nos formatos MP3 e WMA

3.10.5. Alto-falantes: 1 alto falante 12”, 1 tweeter

3.10.6. Equalizador: 3 vias (graves, médio-graves, médio e agudos)

3.10.7. Volume geral da caixa: Master

3.10.8. Entradas:

3.10.8.1. 1 USB, 2 microfones e 1 RCA no mínimo

3.10.9. Alimentação: Bivolt 110/220v

3.10.10. Potência mínima RMS: 75 W

3.10.11. Garantia mínima: 1 ano

3.10.12. Deverá ser entregue com manual de usuário em português

3.10.13. Modelo de referência: LL 300;

3.11. Câmera fotográfica digital com lente cambiável

3.11.1. Sensor de Imagem

3.11.1.1. Tipo: Sensor CMOS, alta resolução

3.11.1.2. Pixels Píxeis efetivos: Aproximadamente 18,00 Megapixels

3.11.1.3. Proporção de Imagem: 3:2 (Horizontal: Vertical)

3.11.1.4. Sistema de Filtro de Cor: Filtros de cor primária RGB

3.11.1.5. Posição Filtro Low Pass: Fixa na frente do sensor de imagem CMOS

3.11.2. Lente

3.11.2.1. 18-135mm

3.11.3. Sistema de Gravação

3.11.3.1. Formato de Gravação: Regra de design para o Camera File System 2.0 e Exif 2.21

3.11.3.2. Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW (14-bit, original da Canon), RAW+JPEG

3.11.3.3. Vídeo: MOV (Dados de imagem: H.264, Áudio: PCM Linear)

**3.11.4. Numeração de Arquivo**

3.11.4.1. Numeração contínua, restauração automática, restauração manual

3.11.5. Espaço de Cor

3.11.5.1. sRGB, Adobe RGB selecionável

3.11.6. Picture Style

3.11.6.1. Padrão, Retrato, Paisagem, Neutro, Fiel, Monocromático, Definido pelo usuário 1-3

3.11.7. Disparo de Vídeo

3.11.7.1. Formato de Arquivo MOV (dados de imagem: H.264, áudio: PCM Linear (com microfone interno: monaural, com microfone externo: estéreo))

3.11.8. Monitor de LCD

3.11.8.1. Tipo Monitor de cristal líquido TFT colorido

3.11.8.2. Tamanho do Monitor 3,0 polegadas

3.11.9. Proteção e Apagamento da Imagem

3.11.9.1. Proteção Protege de apagamento (ou cancela a proteção) de cada imagem individualmente

3.11.9.2. Apagamento Imagem única, imagens selecionadas ou todas as imagens no cartão de memória SD podem ser apagadas (exceto as imagens protegidas)

3.11.10. Impressão Direta

3.11.10.1. Impressoras Compatíveis Impressoras compatíveis com PictBridge

3.11.11. Interface

3.11.11.1. Terminal USB Para a comunicação com o computador pessoal e impressão direta (USB 2.0 Hi-Speed)

3.11.11.2. Terminal de Saída de Vídeo (1) Terminal de Saída de Vídeo: NTSC/PAL selecionável

3.11.11.3. (2) Terminal mini HDMI OUT

3.11.12. Fonte de Energia

3.11.12.1. Bateria

3.11.12.2. A energia CA pode ser fornecida através do Kit Adaptador de CA

3.11.13. Peso

3.11.13.1. Peso Aproximadamente 530g (Padrão CIPA, incluindo as baterias e o cartão de memória)

3.11.14. Garantia mínima: 1 ano;



3.11.15. Deverá ser entregue com cabos USB, AV, correia comprida para o pescoço, 2 baterias: principal e reserva, carregador de bateria, bolsa (case ou mochila) de transporte, cartão de memória de 32gb compatível com a câmera, disco com software do fabricante com Solução Digital, Manual de instruções do software.

3.11.16. Modelo de referência: Canon Eos T3i, com lente de 18-135mm

3.12. Gravador de voz digital

3.12.1. Memória flash embutida de 2 Gb suporta até 32gb (cartão SD e SDHC)

3.12.2. Função de gravação ativada por voz (VOR).

3.12.3. Microfone embutido

3.12.4. Registra data e hora da gravação.

3.12.5. Conexão USB 2.0 para conexão com PC

3.12.6. Indicador de carga de bateria.

3.12.7. Visor de cristal líquido (LCD) de 1,8 cm

3.12.8. Entrada para fone de ouvido

3.12.9. Compatível com MP3 e WMA.

3.12.10. Alimentação: 2 pilhas AA (inclusas), podendo utilizar pilhas recarregáveis.

3.12.11. Funciona 20 horas de operação

3.12.12. Fonte de Alimentação Externa.

3.12.13. Garantia mínima de 1 ano

3.12.14. Deverá ser entregue com manual de usuário em português e cartão de memória de 8gb

3.12.15. Modelo de referência: Zoom H2N

3.13. Televisor de Led

3.13.1. Tipo de TV: LED

3.13.2. Tamanho da Tela: 32"

3.13.3. Resolução: HD

3.13.4. Frequência: 60Hz

3.13.5. Idiomas do Menu: Português, Inglês e Espanhol

3.13.6. Timer On/Off: Sim

3.13.7. Sleptimer: Sim

- 3.13.8. Conversor Digital Integrado: Sim
- 3.13.9. Potência de Áudio mínima 5W
- 3.13.10. Estéreo: Sim
- 3.13.11. SAP: Sim
- 3.13.12. Closed Caption: Sim
- 3.13.13. Dolby Digital: Sim
- 3.13.14. Conexões: HDMI 1, USB 1
- 3.13.15. Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.13.16. Modelo de referência: Samsung UN32FH4205

3.14. No-break 600va

- 3.14.1. Saída
 - 3.14.1.1. Capacidade de Potência de Saída: 300 Watts / 600 VA
 - 3.14.1.2. Potência Máxima Configurável: 300 Watts / 0 VA
 - 3.14.1.3. Tensão nominal de saída: 115V
- 3.14.2. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 60 Hz
- 3.14.3. Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada
- 3.14.4. Conexões de Saída: (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva)
- 3.14.5. Entrada
- 3.14.6. Tensão nominal de entrada: 115V
- 3.14.7. Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 Hz
- 3.14.8. Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136
- 3.14.9. Garantia mínima: 1 ano
- 3.14.10. Deverá ser entregue com manual de usuário em português
- 3.14.11. Modelo de referência: APC BZ600-BR

3.15. Parcelamento

3.15.1. Se dará por item tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

3.16. Quantidades e Valores Estimados



Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Computador Desktop All-in-One	35	5.138,33	179.841,55
02	Notebook (ultrabook)	3	6.122,33	18.366,99
03	Notebook	1	4.076,25	4.076,25
04	Impressora Multifuncional mono	18	1.937,75	34.879,50
05	Impressora Multifuncional colorida	3	1.704,33	5.112,99
06	No-break de 3000va	1	5.311,67	5.311,67
07	Projeter Multimídia	1	2.943,00	2.943,00
08	Tela de projeção	1	1.092,00	1.092,00
09	Microfone sem fio duplo	1	1.495,00	1.495,00
10	Caixa de som amplificada multiuso	1	955,00	955,00
11	Câmera fotográfica digital com lente cambiável	1	5.772,50	5.772,50
12	Gravador de voz	1	360,00	360,00
13	Televisor de LED	1	2.318,33	2.318,33
14	No-break de 600va	35	574,00	20.090,00
Total Geral Estimado em R\$				282.614,78

4. Prazo de Entrega

4.1. O Fornecedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5. Entrega e Recebimento

5.1. Local de entrega: Rua Coronel Pinto, 248 - Centro, CEP 69.301-150, Boa Vista-RR, em horário previamente agendado com o Departamento Administrativo - DEAD, pelo telefone (95) 4009-4660.

6. Acompanhamento e Fiscalização

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do MPC/RR, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7. Rescisão do Contrato

7.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. No caso da rescisão provocada por inadimplemento do FORNECEDOR, o MPC/RR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

7.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo de possibilidade de o MPC/RR adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8. Liquidação e Pagamento



- 8.1.** O MPC/RR realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.
- 8.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendências quanto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.** O descumprimento pelo FORNECEDOR, do estabelecido no item 8.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 8.5.** O MPC/RR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, nos termos deste Termo de Referência.

9. Sanções

- 9.1.** O FORNECEDOR será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 9.1.1.** apresentar documentação falsa;
 - 9.1.2.** retardar a execução do objeto;
 - 9.1.3.** falhar na execução do objeto;
 - 9.1.4.** Fraudar na execução do objeto;
 - 9.1.5.** comportamento inidôneo;
 - 9.1.6.** declaração falsa;
 - 9.1.7.** fraude fiscal.
- 9.2.** Para fins DO ITEM 9.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.** Para as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, será aplicada ao FORNECEDOR multa de, no máximo, 30% do valor estimado do objeto.
- 9.4.** Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 9.4.1.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos o FORNECEDOR ficará sujeita à multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do empenho, por dia até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 9.5.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.6.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 9.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
 - 9.7.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 9.7.2.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa.



9.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do MPC/RR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

9.8.1. advertência;

9.8.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar o MPC/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração do MPC/RR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MPC/RR, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;

9.8.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MPC/RR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MPC/RR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. Classificação Orçamentária da Despesa

10.1. Programa de Trabalho: 01.032.002.2422.9900

10.2. Elemento da Despesa: 44.90.52

10.3. Fonte: 0101

11. Responsável pelo Termo de Referência

11.1. Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN.

Boa Vista/RR, 28 de Maio de 2014.

Crescêncio de Barros Silva
Diretor de Departamento da Tecnologia da Informação

De acordo:

Dr. Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador Geral de Contas do MPC/RR

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.



1.3.1.2 As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 Declaração da empresa licitante de que não emprega mão de obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 Demais disposições

2.1 A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 2.3** A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).
- 2.4** Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- 2.5** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
- 2.5.1** de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
- 2.5.2** se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
- 2.5.2.1** havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- 2.6** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2.7** Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.
- 2.7.1** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8** Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 2.9** A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.
- 2.10** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - **Proc. nº XXXX/201X**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

<p>OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.</p>

ANEXO IV



MPC | Ministério Público
de Contas

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358, de 05/09/2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico _____ - Processo nº XXXX/201X

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V



MPC | Ministério Público
de Contas

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para Aquisição de Equipamentos de Informática.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital - Pr-e-____/____.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- PRAZO DE ENTREGA:
- PRAZO DE GARANTIA:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor): _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – MPC/RR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 14.834.504/0001.11, sediado nesta cidade de Boa Vista, à Rua Coronel Pinto, 248- Centro, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas do MPC/RR, Dr. **Paulo Sérgio Oliveira de Souza**, brasileiro, casado, portadora da Identidade RG nº 2137573 SSP/PA, CPF/MF sob nº 368.162.302-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2014, processo administrativo nº XXX/2014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada (s) nesta ATA, de acordo com classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizadas pelo Processo Administrativo nº. XXX/2014, e licitado através da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XXX/2014, na forma prevista na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 que rege a forma desta Ata de Registro de Preços, submetendo-se as partes aos referidos diplomas legais e demais legislação superveniente, e ainda as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Informática, Áudio e Projeção de Imagens, com vistas atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

CLÁUSULA II - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.xxx/2014 e seus anexos, Processo nº.xxx/2014, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que



qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os Preços, a quantidade, o fornecedor e a especificações do Objeto registrados nesta Ata, encontram-se indicado nos lotes abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						

TOTAL DO LOTE POR EXTENSO (.....)

CLÁUSULA V – DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, ressalvando os casos excepcionais e devidamente fundamentados e comprovados, sempre obedecidas às determinações contidas no Art. 65 da lei nº. 8.666/93.

5.2. A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

5.3. A solicitação da revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análises pela unidade encarregada do controle do Sistema de Registro de Preços e pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR.

5.4. As aquisições feitas por órgãos não participantes não poderão exceder a 100% (cento por cento) dos quantitativos registrado na Ata de Registro de Preços.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



5.6. A Comissão de Registro de Preços, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA VI – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos materiais que possuam marcas ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço de registro, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

7.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MPC/RR.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.3. Se a empresa com preço registro em primeiro lugar recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei prevista no Edital.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos móveis será conforme solicitação do Departamento de Administração – DEAD, por meio de requisição especificando o material requisitado, com prazo de entrega de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; o local de entrega será na sede do MPC/RR, na Rua Coronel Pinto, 248 – Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-150; telefones para contato (95) 4009.4660 / 4009.4662, no horário de expediente da Instituição das 7h30min às 13h30min, ou fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.



9.2. Os bens serão destinados ao uso de diversos setores do MPC/RR e serão adquiridos conforme a necessidade.

9.3. O fornecedor adjudicado se obriga a fornecer todo o objeto licitado dentro do prazo estipulado, sob pena de desobrigar o MPC/RR, pela aquisição do objeto licitado, podendo este convocar as demais participantes pela ordem de classificação do Registro das licitantes que aceitaram cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 12 do Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis, proporem a entrega dos produtos pelo preço classificado como vencedor do certame.

CLÁUSULA X – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura da entrega dos bens comprados, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável pelo recebimento de materiais e equipamentos do MPC-RR, Portaria nº 163 de 27.08.12, os servidores Ronaldo Almeida Barreto, Crescêncio de Barros Silva e Rômulo Nascimento de Souza Cruz. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da má execução das obrigações assumidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;
- d) Efetuar a substituição dos materiais entregues com defeitos, falhas ou em desacordo com o solicitado por este órgão.

11.2. Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Detentora da Ata se obrigará:

- 11.2.1.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Consultoria Jurídica.
- 11.2.2.** A comunicar o MPC/RR, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam o cumprimento da entrega do objeto licitado.



- 11.2.3. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 11.2.4. Emitir nota fiscal do objeto licitado e encaminhar ao MPC/RR juntamente com as certidões negativas.
- 11.2.5. Providenciar, se solicitado pelo MPC/RR e em data a ser negociada entre cliente e fornecedor, equipe técnica para apoiar na análise e recebimento dos bens. A entrega completa dos bens deverá ser realizada pela licitante sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 11.3. Os bens recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o cliente, em um prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos contados a partir do registro do pedido formal do cliente.
- 11.4. **GARANTIA:** A garantia do bem deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, e ser especificada na Proposta.
- 11.5. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A assistência técnica deverá ser executada na cidade de Boa Vista/RR.
- 11.6. **MANUTENÇÃO DOS BENS:** Deverá haver assistência técnica no período de garantia, credenciada para manutenção na cidade de Boa Vista/RR.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:
 - a) a fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) a efetuar regularmente o pagamento de acordo com execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) a supervisionar, fiscalizar e atestar o objeto deste **CONTRATO**;
 - d) a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Tendo sido os bens aprovados na etapa de recebimento preliminar, a CONTRATANTE providenciará o recebimento definitivo dos mesmos e a aprovação da liberação de pagamento do fornecedor.
- 12.3. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todos os bens de cada pedido é que será providenciado o pagamento de qualquer valor para o fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O FORNECEDOR será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 13.1.1. apresentar documentação falsa;



- 13.1.2. retardar a execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar na execução do objeto;
 - 13.1.4. Fraudar na execução do objeto;
 - 13.1.5. comportamento inidôneo;
 - 13.1.6. declaração falsa;
 - 13.1.7. fraude fiscal.
- 13.2.** Para fins DO ITEM 13.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.7, será aplicada ao FORNECEDOR multa de, no máximo, 30% do valor estimado do objeto.
- 13.4.** Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 13.4.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos o FORNECEDOR ficará sujeita à multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do empenho, por dia até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
- 13.5.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.6.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 13.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
- 13.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 13.7.2. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa.
- 13.8.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do MPC/RR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- 13.8.1. advertência;
 - 13.8.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar o MPC/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 13.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração do MPC/RR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - 13.8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MPC/RR, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;
 - 13.8.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MPC/RR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 13.9.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MPC/RR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas



ao FORNECEDOR juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante deste Instrumento de Ata do Registro de Preços como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

14.2. Quaisquer ônus decorrentes de infrações à LEI N. 9.605 de 12/02/1998 (MEIO AMBIENTE), em função de não apresentação aos órgãos estaduais e federais competentes, das licenças que esses órgãos venham requerer e outros documentos afins, que por ventura venham a ser necessários para o fornecimento e/ou entrega dos produtos, será de total responsabilidade do fornecedor adjudicado.

14.3. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei complementar nº. 123/06, Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, e Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013.

14.4. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista – RR, como único competente para dirimir qualquer pendência decorrente do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista - RR, ___ de _____ de 2014.

Paulo Sérgio Oliveira de Souza
Procurador Geral de Contas – MPC/RR

Nome do Representante da Empresa detentora do RP
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:



NOME
CPF

NOME
CPF

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 12 do Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	